

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.895/2013
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 14/06/13,
21/06/13.

Secretário da Administração

LEI Nº 2.895, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

"Desafeta a área pública que especifica, no
Residencial João do Couto, autoriza permuta por
uma área pertencente à **ASSOCIAÇÃO LAR BEM
VIVER**, no **Setor Nova Morada**, para implantação de
uma Creche Pré-Escola, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás aprova e Eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada, da condição de área pública municipal, o
terreno medindo 1.327,66 m², situado na Quadra 03, do Residencial João do
Couto, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Inhumas,
sob o nº 16.508.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
permutar a área referida no artigo anterior, por uma de 1.330,00m², de
propriedade particular, caracterizada pelo Lote nº 03, da Quadra 06-A, do Setor
Nova Morada, pertencente à Associação Lar Bem Viver, inscrita no CNPJ sob o nº
06.287.336/0001-63, conforme registro de nº 22.014.

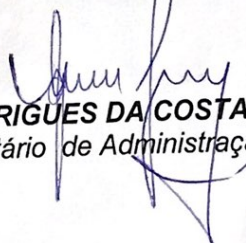
Parágrafo Único – O imóvel recebido em permuta pelo Poder Público,
será lembrado à APM (Área Pública Municipal) da Quadra 6-A, com a
finalidade de complementar o terreno onde será construída uma Creche Pré-
Escola, Padrão Tipo "B", do FNDE – FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

Art. 3º - O referido processo de permuta, não acarretará torna ou
qualquer compensação financeira por parte dos permutantes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHUMAS, AOS 14 DIAS DO
MÊS DE JUNHO DE 2013.**


DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal


GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
Secretário de Administração